



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AVENIDA ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 528 1170 – 1077
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº1984/07, DE 28 DE JUNHO DE 2007.

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 24.000,00, e dá outras providências.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

0401.04 – Administração

0401.04.120 – Administração Geral

0401.04.1200010 – Administração Governamental

0401.0412200102.015 – Auxílio a associações e Instituições

3000.00.00.00.00 - Despesas Corrente

3300.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3350.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos

3350.41.00.00.00 – Contribuições 24.000,00

OBJETIVO: Contribuições financeiras a entidades ou associações sem fins lucrativos que prestam serviço a comunidade.

Art. 2º - Para cobertura das despesas da presente Lei, servirá de recursos:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3390.41.00.00.00 – Contribuições 24.000,00

2.015 – Auxílio a associações e Instituições

Art. 3º - Fica autorizado o Poder executivo municipal a reclassificar as despesas autorizadas pela Lei Municipal nº 1980/07, para a rubrica 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATIBA DO SUL, 28 DE JUNHO DE 2007.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
Da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**